

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

REQUERIMENTO n.º ,de 2009
(Do Senhor Ciro Nogueira)

Requisita à ANEEL informações sobre seus diretores e ex-diretores.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 2º da Lei n.º 1.579, de 1952 c/c o inciso II do art. 36 do RICD, ouvido o Plenário desta CPI, sejam requisitadas as seguintes informações:

- 1) os nomes e CPF de todos os diretores e ex-diretores da ANEEL;
- 2) a razão social e o CNPJ de pessoas jurídicas que os referidos no item 1 participem como acionistas, sócios ou possuam vínculo empregatício;
- 3) respectivas atividades profissionais atuais dos ex-diretores e;
- 4) se algum dos referidos no item 1 prestou ou está prestando serviços, de qualquer natureza, como pessoa física: a) à ANEEL; b) a qualquer das pessoas jurídicas que atuam no mercado de energia elétrica; ou c) a fundos de investimento que tem participação em pessoas jurídicas do mercado de energia elétrica;
- 5) se algum dos referidos no item 1 participa como acionista, sócio ou tem relação de emprego: a) com pessoas jurídicas que atuam no mercado de energia elétrica; ou b) com fundos de investimento que tem

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

participação em pessoas jurídicas do mercado de energia elétrica;

- 6) se algum dos referidos no item 1 participa como acionista, sócio ou tem relação de emprego em pessoas jurídicas que prestam ou prestaram serviços ou forneceram bens: a) à ANEEL; b) qualquer das pessoas jurídicas que atuam no mercado de energia elétrica; ou c) a fundos de investimento que tem participação em pessoas jurídicas do mercado de energia elétrica;

Em caso de resposta positiva a qualquer dos elementos dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 **REQUEIRO** também cópia de todos os processos em que tenha atuado e despachos feitos pelo respectivo diretor que envolvam a pessoa jurídica em questão.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2009.

Deputado Ciro Nogueira
(PP/PI)